



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL



COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – CEPHA

PROTOCOLO n.º. 17.684.552-0 – SECC
PARECER CONSELHEIRO RELATOR

Referência: Pedido de Anuência de Parâmetros
Construtivos no Setor Histórico da Lapa

Trata-se de pedido de anuência de parâmetros construtivos para o remanescente de lote com edificação classificada como GP2 na cidade da Lapa. O imóvel GP2, localizado na Rua Cel. Francisco Cunha n.º 36 (em frente à Prefeitura), sofreu ruína e sua reconstrução já foi aprovada pelo IPHAN e pela CPC. Entretanto, os proprietários (cinco famílias herdeiras) condicionam o início desta reconstrução à aprovação de outra obra, de 04 salas comerciais, no remanescente do lote.

O processo completo e a análise da Coordenação por meio da Informação Técnica n.º 149/2022 foram recebidas em 27/07/2022, visando o relato na 185ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA, do dia 04 de agosto de 2022.

Desta forma, ao analisar os materiais encaminhados, informo que **sou favorável a anuir três dos quatro itens solicitados no requerimento: uso de 55% de inclinação no telhado ao invés de 45%; fuga de 30 cm do alinhamento predial; execução de 36 m de fachada contínua (com elementos arquitetônicos de descontinuidade)**. Porém, sugiro a exigência dos seguintes itens, já apontados pela CPC: respeitar o coeficiente de aproveitamento de valor 1 (um); adequar o avanço da floreira sobre o alinhamento; apresentar solução para captação de água pluvial no telhado frontal, além de esclarecer e definir a cota total da cumeeira.

Este é o parecer.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Bráulio Carollo
Arquiteto CAU A12670
Conselheiro Relator

Casa Gomm – Rua Bruno Filgueira, 850 – Batel – 80440-220 – Curitiba – PR – (41) 3312-0402
www.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Reuniao185ParecerBraulioCarolloruaFranciscoCunhan36Lapa3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Braulio Eduardo Mattana Carollo** em 10/08/2022 15:37.

Inserido ao protocolo **17.684.552-0** por: **Walter Goncalves** em: 05/08/2022 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea86bccd8d184a59be4cae67e1d04b9c.